

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006057507

Nome: C.E. AMERICANO DO BRASIL

Assunto: RECRENCIAMENTO -CEPI - AMERICANO DO BRASIL

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 465/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 465/2019

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral Americano do Brasil**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Professora Auta Vidal, N. 320, Centro, em Formosa/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do funcionamento do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual Americano do Brasil** obteve a validação, recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 108/2017, com vigência de até 31/12/2019.

Portanto a unidade escolar em 2018 passou a ministrar somente o ensino médio em período integral, e de conformidade com a portaria N. 1023 de 4/10/2018 passou a denominar-se **CEPI – Americano do Brasil**.

O colégio possui: prédio próprio, 7 salas de aula, sala de professor, sala da secretaria, laboratório de informática, biblioteca que possui um acervo bibliográfico de 1.465 exemplares, quadra coberta, pátio coberto, rampas de acesso, banheiro masculino e feminino.

A habilitação do corpo docente está conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

O número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores,

servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro de Ensino em Período Integral Americano do Brasil**, localizado na Rua Professora Auta Vidal, N. 320, Centro, em Formosa/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Referendar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Americano do Brasil” para “Centro de Ensino em Período Integral Americano do Brasil”.
- **Renovar a autorização** do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** que a instituição cumpra, no prazo de 120 dias, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que a instituição cumpra, no prazo de 120 dias, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 27/11/2019, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9880580** e o código CRC **361C4489**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006057507



SEI 9880580